



OF. PARLAMENTAR Nº 020/2026 – Gab. Vereador

Encantado/RS, 20 de agosto de 2026.

Ao Governo Federal
À Presidência da República
À Controladoria-Geral da União – CGU
Brasília – DF

Assunto: Solicitação de observância dos princípios da publicidade e transparência dos atos da Administração Pública Federal e revisão de restrições de acesso a informações de interesse público.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Ilustríssimo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União,**

O Vereador Daniel Passaia, integrante da Câmara Municipal de Encantado/RS, no exercício de sua função parlamentar e de fiscalização dos atos da Administração Pública, vem, respeitosamente, manifestar sua preocupação quanto à necessidade de fortalecimento da transparência e do acesso da sociedade às informações relacionadas à gestão pública federal.

A presente manifestação decorre de pronunciamento realizado pelo parlamentar em sessão desta Casa Legislativa, ocasião em que destacou a necessidade de que o Governo Federal observe, de forma ampla e permanente, o princípio constitucional da publicidade, especialmente no que se refere às informações de interesse coletivo e à utilização de recursos públicos.

Nesse sentido, recorda-se que, durante a campanha eleitoral de 2022, o então candidato Luiz Inácio Lula da Silva assumiu publicamente o compromisso de enfrentar os chamados “sigilos de 100 anos”, tendo afirmado, inclusive, que pretendia acabar com tais restrições.

Embora a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) – estabeleça hipóteses legais de restrição, inclusive para determinadas informações pessoais, a própria legislação estabelece a publicidade como regra e o sigilo como exceção, além de prever a divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTADO

Rua Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira – Centro | CEP: 95960-000 | Encantado/RS
E-mail: secretaria@camaraencantado.rs.gov.br | Fone: (51) 3751-0124



Diante disso, o Vereador solicita que o Governo Federal, por meio dos órgãos competentes:

I – promova a revisão criteriosa das informações atualmente submetidas a restrições de acesso, especialmente quando relacionadas a atos administrativos, agendas, compromissos, utilização de estruturas públicas e demais circunstâncias que possam envolver interesse coletivo;

II – assegure que eventual restrição de acesso a informações seja devidamente fundamentada em hipótese legal específica, evitando-se a utilização genérica da proteção de dados pessoais para impedir o acesso a informações de evidente interesse público;

III – assegure ampla transparência quanto aos gastos públicos com publicidade e comunicação institucional, com a divulgação clara e acessível dos valores empenhados, liquidados e pagos, contratos, empresas ou agências envolvidas, campanhas, meios de comunicação utilizados e respectivos objetos;

IV – disponibilize, preferencialmente em formato aberto e de fácil consulta, informações detalhadas sobre despesas de publicidade e comunicação governamental, permitindo o efetivo acompanhamento e controle social pela população;

V – esclareça quais informações permanecem atualmente submetidas a restrição de acesso por prazo de até 100 anos, indicando, em cada caso, o fundamento legal utilizado, a autoridade responsável pela decisão e a possibilidade de revisão ou desclassificação;

VI – promova a máxima transparência possível em informações relacionadas a pessoas, empresas, instituições financeiras e demais agentes privados que mantenham reuniões, agendas ou relações institucionais com autoridades públicas, sempre respeitados os limites estabelecidos pela legislação de proteção de dados e pelas hipóteses legítimas de sigilo;

VII – no que se refere a fatos e relações institucionais que sejam objeto de questionamentos públicos, inclusive aqueles relacionados a autoridades e representantes de instituições privadas, sejam disponibilizadas as informações públicas existentes, evitando-se restrições que não estejam amparadas em fundamento legal específico.

O vereador ressalta que a presente solicitação não pretende afastar as hipóteses de sigilo legitimamente previstas em lei, tampouco violar direitos individuais, mas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTADO

Rua Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira – Centro | CEP: 95960-000 | Encantado/RS
E-mail: secretaria@camaraencantado.rs.gov.br | Fone: (51) 3751-0124



reafirmar que a transparência dos atos administrativos deve constituir regra permanente da Administração Pública, especialmente quando estiverem envolvidos recursos públicos, atos de agentes públicos ou informações de relevante interesse coletivo.

A própria CGU reconhece atualmente que a publicidade constitui preceito geral e o sigilo, exceção, além de defender o fortalecimento da cultura de transparência e do controle social.

Dessa forma, solicita-se que o presente expediente seja recebido e encaminhado aos órgãos competentes, com a adoção das providências necessárias para assegurar maior transparência, publicidade e controle social sobre os atos e despesas do Governo Federal, bem como, se possível, seja encaminhada resposta formal a este Poder Legislativo acerca das medidas adotadas.

Certos de que a transparência constitui instrumento essencial para o fortalecimento das instituições públicas e para a confiança da população na Administração Pública, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

DANIEL ÂNGELO PASSAIA
Vereador – União Brasil
Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS